



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
"Departamento de Leis e Decretos"

**LEI Nº. 5.455 DE 04/12/2014**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.412, DE 23/10/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

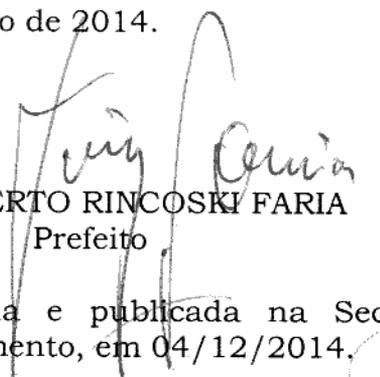
**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único da Lei Municipal nº. 5.412 de 23 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

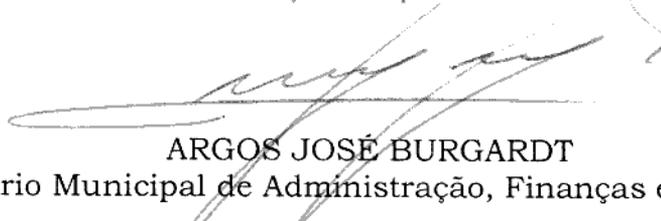
*"Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, Galpão de Gastronomia, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2014.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento